



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR --
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2502056400100041301

Data de retorno do consumidor(a): 20/02/2025

Horário: 9h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JOÉBIA MARIA DE ANDRADE

CNPJ/CPF: 004.614.303-39

Endereço: Travessa Ipú - 159 - Jarí - Maracanaú - CE - 61916-395

Telefone: (85) 99423-9900

E-mail: andradejoebia179@gmail.com

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Crefisa

Nome Fantasia: Banco Crefisa

CPF/CNPJ: 61.033.106/0001-86

Endereço de Correspondência: Rua Canadá - Número 390 - Jardim América - São Paulo - SP - 01436-000

Telefone Institucional: (11) 3897-6200

E-mail Institucional: juridico.civel@crefisa.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata a parte consumidora, que foi ofertada uma proposta inicial pelo banco Crefisa, onde ela iria retirar R\$ 3.777,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS) para ser pago em 15 (QUINZE) parcelas de R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Entretanto, a consumidora, notou que o fato real foi diferente do contratado - 15 (QUINZE) Parcelas de R\$ 847,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) totalizando um valor superior a Doze mil reais, onde a primeira parcela de R\$847,20 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) já foi quitada. A consumidora buscou solucionar com o banco, se dirigindo até lá, para buscar uma solução. Entretanto, não foram atendidos. Tendo toda essa situação em vista, a consumidora se dirigiu a sede deste órgão em busca de uma tratativa eficaz.

Pedido: Observando o que foi exposto, a consumidora pede que seja implantada a oferta original de 15 (QUINZE) parcelas de R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal. Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 10 de Fevereiro de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Ciente e de acordo:

JOÉBIA MARIA DE ANDRADE - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____